

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEIS MÉDIO/ TÉCNICO E SUPERIOR

EDITAL N.º 03/2018 - FIOCRUZ/COGEPE, de 11 de outubro de 2018.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ realizará processo de recrutamento e seleção de estagiários e formação de cadastro reserva para fins de estágio **não obrigatório**, mediante condições estabelecidas nesse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de recrutamento e seleção para vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva para fins de estágio será regido por este Edital e executado em conjunto com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.
- 1.2 O processo de recrutamento e seleção para estágio deste Edital é destinado a estudantes de níveis médio, técnico e superior a ser desenvolvido nas unidades da FIOCRUZ, conforme Lista que consta no **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.3 Serão oferecidas 210 vagas para estágio neste edital, sendo 36 para o nível médio/técnico e 174 para o nível superior para as cidades de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Eusébio/CE, Manaus/AM, Recife/PE, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ e Porto Velho/RO.
- 1.4. O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários será constituído de etapas, conforme o grupo de vagas:

1.4.1 – Para as vagas de estágio dos Grupos A e B:

- 1º Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Análise de pré-requisitos conforme item 3 deste edital, critérios especificados no Anexo II (grupos A e B) e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I. Nesta etapa será elaborada a listagem de classificação a partir das informações prestadas pelo estudante na inscrição.
- 2º Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Realizada presencialmente e composta de entrevistas e/ou provas e/ou dinâmicas de grupos, que serão realizadas e aplicadas pela FIOCRUZ. Para esta etapa serão convocados os estudantes classificados considerando 10 vezes o número de vagas oferecidas e que cumpriram as exigências estabelecidas na 1ª etapa, quais sejam, os requisitos especificados no item 3 deste edital, os critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil, conforme o Anexo I.
- 1.4.1.1. Os estudantes não classificados na 1ª etapa, considerando os 10 vezes do número de vagas oferecidas, poderão, ao longo da realização da 2ª etapa de seleção, serem convidados para participarem da mesma, caso o número inicial de convocados não seja suficiente para que se finalize o processo.

1.4.2 – Para as vagas de estágio do Grupo C:

- 1ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Atendimento aos pré-requisitos conforme item 3 deste edital, critérios especificados no Anexo II e requisitos específicos de cada perfil conforme o Anexo I. Será elaborada listagem de classificação, considerando os 10 primeiros colocados.
- 2ª Etapa (caráter eliminatório): Análise de carta de intenção dos estudantes realizada pela FIOCRUZ, acerca da vaga de estágio, dos 10 primeiros colocados nesta etapa os estudantes serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.
- 3ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório): Entrevista realizada presencialmente pelo supervisor ofertante da vaga. Nesta etapa será selecionado um estudante que em conjunto com o plano de trabalho apresentado pelo supervisor irá concorrer à vaga de estágio.
- 4ª Etapa (caráter eliminatório e classificatório) realizada pela comissão de estágio da unidade. Nesta etapa serão selecionados os 20 planos de trabalho e estudantes que receberão as vagas de estágio, considerando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Valor	Parâmetros
	Máximo	
		3 - Ótimo (De 9 a 10)
Coeficiente de rendimento	3	2 - Bom (de 8 a 8,9);
		1 - Regular (de 7,0 a 7,9);
		0 insuficiente (abaixo de 7)
Experiência prévia comprovada em laboratório		Com bolsa (2 pontos);
de pesquisa (mínimo 6 meses)	2	Sem bolsa (1 ponto)
Participação e/ou apresentação de trabalhos		1 por participação/ apresentação;
(oral ou pôster) em eventos técnicos científicos	2	0 não
(encontros, congressos ou similares).		
Artigos publicados em periódicos indexado	1	1 sim; 0 não
Monitoria	2	2 sim; 0 não

- 1.4.3. No ato da inscrição, os estudantes que desejarem concorrer às vagas do grupo C, deverão redigir carta de intenção, em espaço próprio no formulário eletrônico, com até 2500 (dois mil e quinhentos) caracteres, que especifique o motivo da candidatura para aquela vaga.
- 1.5. As vagas de estágio e a classificação em cada grupo, bem como os requisitos de formação, estão especificados no Anexo I deste edital.
- 1.6. Os critérios de classificação dos estudantes em cada grupo na primeira etapa estão especificados no Anexo II.
- 1.7. Os estudantes classificados e não selecionados para as vagas após a realização e divulgação dos resultados da 2º etapa dos grupos A e B formarão cadastro de reserva e poderão ser convidados para

celebrarem contrato de estágio com a Fiocruz ao longo da validade deste edital, obedecendo a classificação final da etapa citada.

1.8. Em caso de desistência do estudante selecionado ou não preenchimento da vaga de estágio do grupo C, a comissão de estágio do IOC selecionará um outro plano de trabalho e será convocado para celebrar contrato de estágio com a Fiocruz o estudante aprovado e melhor classificado na seleção deste novo perfil.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

- 2.1. O presente certame será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).
- 2.2. O Programa de Estágio Fiocruz visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular por parte do educando, objetivando o desenvolvimento deste para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2.3. O Processo de recrutamento e seleção regido por este Edital contemplará formações de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e de NÍVEL SUPERIOR, conforme Lista de Cursos, no ANEXO I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Para estágio de nível médio / técnico, quando da inscrição, estar cursando ensino médio ou técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.2. Para estágio de nível superior, quando da inscrição, estar cursando, em 2018.2, o período disposto em cada perfil (Anexo I), com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC.
- 3.3. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- 3.4. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- 3.5. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.6. A carga horária do estágio poderá ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme requisitos dispostos em cada vaga e os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

- 3.7. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para garantir o bom desempenho do estudante.
- 3.8. As unidades onde serão realizadas as atividades de estágio estão especificadas em cada perfil de vaga, bem como as unidades e áreas que são consideradas como perigosas e insalubres, conforme Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 1º ETAPA – INSCRIÇÃO (Todos os Grupos)

- 4.1. As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente a partir do dia 15 de outubro de 2018 até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2018 (horário de Brasília), no site do CIEE, por meio do sítio eletrônico (www.ciee.org.br).
- 4.2. Para realizar a inscrição no processo de recrutamento e seleção o estudante deverá acessar o site do CIEE (www.ciee.org.br) onde estarão disponíveis o Edital e o link para candidatura e preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3 Durante o período de inscrição o candidato poderá excluir seu cadastro no processo, podendo realizar uma nova inscrição.
- 4.8. O estudante somente poderá se candidatar para uma vaga, indicando a sua preferência de acordo com a sua formação.
- 4.9. Os estudantes aprovados serão classificados para a unidade a que se destina a vaga, conforme Anexo I deste edital.
- 4.10. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do estudante.
- 4.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 4.12. O cronograma com todas as etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo III deste edital.
- 4.13. O protocolo de inscrição é a confirmação de participação do estudante no processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NA 1º ETAPA (Todos os Grupos)

- 5.1. Os estudantes inscritos em cada vaga serão classificados de acordo com os critérios elencados no item 3 e anexos I e II deste edital.
- 5.2. O resultado da 1ª etapa será divulgado no portal www.ciee.org.br e na página da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Fiocruz www.cogepe.fiocruz.br, de acordo com o cronograma contido no Anexo III.

5.3.1. Serão divulgadas duas listas:

- 1) contendo a situação de todos os estudantes inscritos, indicando classificado ou não classificado para a segunda etapa ou eliminado; e
- 2) contendo os nomes dos estudantes classificados para a segunda etapa, considerando 10 vezes o número de vagas oferecidas para cada perfil (ampla concorrência, PcD e negros) que cumpriram as exigências estabelecidas na 1ª etapa: requisitos especificados no item 3 deste edital bem como os critérios dispostos no Anexo II.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 2º ETAPA (Grupos A, B e C)

- 6.1. Os estudantes classificados na primeira etapa deste processo seletivo que concorrerem às vagas dos grupos A e B serão convocados pela Fiocruz, por e-mail e / ou telefone para entrevistas e/ou provas e/ou dinâmica de grupo, realizadas também pela Fiocruz, de acordo com cronograma estabelecido no Anexo III.
- 6.2. O resultado final do processo seletivo, após a segunda etapa dos grupos A e B, será divulgado no site da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (www.cogepe.fiocruz.br) e posteriormente no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 6.3. Os estudantes dos grupos A e B selecionados nesta segunda etapa serão convidados a celebrar contrato de estágio com a Fiocruz.
- 6.4 Os estudantes classificados na primeira etapa deste processo seletivo que concorrerem às vagas do grupo C terão suas cartas de intenção avaliadas pelos supervisores da unidade IOC da Fiocruz que ofertam os respectivos projetos de estágio. Nesta etapa os estudantes serão considerados APTOS ou NÃO APTOS.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A 3ª e 4ª ETAPAS DAS VAGAS DO GRUPO C

- 7.1. Os estudantes considerados aptos, conforme item 6.4, serão convocados para a terceira etapa, que consistirá em entrevista realizada pelo supervisor de estágio da unidade IOC/Fiocruz que oferta a vaga.
- 7.2. Os estudantes concorrentes ao grupo de vagas C selecionados na terceira etapa terão seus currículos avaliados pelo comitê de estágio da unidade IOC/Fiocruz ofertante em conjunto com os planos de trabalho elaborados pelos supervisores de estágio.
- 7.3 Serão selecionados até 20 planos de trabalho para receberem bolsas de estágio.
- 7.4. O resultado final do processo seletivo, após a quarta etapa do grupo C, será divulgado no site da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (www.cogepe.fiocruz.br) e posteriormente no site do CIEE (www.ciee.org.br), conforme cronograma.

7.5. Os estudantes associados aos planos de trabalho selecionados serão convidados a celebrar contrato de estágio com a FIOCRUZ.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 8.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 poderão inscrever-se para as vagas reservadas, conforme indicação no ANEXO I.
- 8.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 8.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 8.4. Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, conforme Lei Federal n. 11.788/2008.
- 8.5. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela FIOCRUZ do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.
- 8.6. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 8.7. A compatibilidade da vaga indicada com a deficiência informada será avaliada conforme PPRA Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e normas de Segurança Meio Ambiente e Saúde de cada unidade da Fiocruz. No caso do estudante cuja deficiência não seja compatível com o perfil será analisada a possibilidade de remanejamento para outra oportunidade na instituição.
- 8.8. As vagas destinadas a deficientes que porventura não tiverem estudantes nesta situação serão destinadas a ampla concorrência.

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES NEGROS

- 9.1. Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio oferecidas neste edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

- 9.2.1. O estudante deverá informar no formulário de inscrição disponível no site www.ciee.org.br a intenção de concorrerem às vagas reservadas para negros. Ato contínuo, deverá imprimir o formulário de autodeclaração que consta do anexo V, preencher, assinar e encaminhar, digitalizado, para o e-mail fiocruz2018@cieerj.org.br até às 23:59min (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2018, informando no assunto Autodeclaração nome e vaga para a qual concorre. O original deverá ser entregue por ocasião da contratação, em caso de aprovação e comporá o dossiê do estudante.
- 9.2.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo estudante e seu representante ou assistente legal.
- 9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 9.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 9.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.4.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 9.4.3. Caso não haja candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.4.4. Os estudantes negros participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 9.4.5. O candidato que optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas para Negros e não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 10.1. O estudante será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo, se:
- i) Tiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) inferior a 6,00 para os grupos A e B e inferior a 7,00 para o grupo C (nível superior);
- ii) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- iii) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- iv) Não comparecer, na fase de seleção, ao local oportunamente informado no dia e horário designados;

- v) Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
- vi) Não apresentar atualizados, no prazo previsto no item 12.6 deste edital, os documentos (original e cópia) previstos no item 12.2, também deste edital, para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- vii) Não firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Fiocruz.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com a conveniência e a necessidade da Fiocruz, serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico pelo CIEE.

12. DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. O não comparecimento do estudante convocado para contratação, conforme o item anterior, implica na desistência do estágio e convocação do próximo aprovado ou do próximo estudante e plano de trabalho aprovados no caso das vagas do grupo C.
- 12.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o estudante deverá apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:
 - i. Cédula de identidade (duas cópias);
 - ii. CPF (duas cópias);
 - iii. Comprovante de residência atualizado (uma cópia);
 - iv. Comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado;
 - v. Comprovante de Coeficiente de Rendimento Escolar Acumulado (CRA);
 - vi. Comprovante de abertura de conta salário (uma cópia);
 - vii. Comprovante de regularização com o serviço militar para estudantes do sexo masculino (uma cópia); e
 - viii. Duas fotos 3X4
- viii Se aplicável, comprovante do Programa Universidade para Todos (ProUni) ou Programa de Financiamento estudantil (FIES), podendo ser emitidos pelo site dos programas.
- ix. Se aplicável, apresentar a autodeclaração original solicitada para que fosse possível concorrer às vagas reservadas para estudantes negros.
- 12.3. No caso de estágio em local insalubre, no Rio de Janeiro, o estudante será encaminhado para realização de exames médicos no Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz.

- 12.4. Para as vagas em locais salubres, no Rio de Janeiro, o estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.
- 12.4.1. No caso das unidades regionais da Fiocruz, tanto para as vagas salubres quanto insalubres, o estudante apresentará atestado de saúde juntamente com os demais documentos.
- 12.5. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.
- 12.6. A ausência de qualquer documentação exigida para contratação dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da convocação feita pela CIEE, invalida a contratação do estudante, estando este eliminado definitivamente do processo.
- 12.7. A inscrição neste processo de recrutamento e seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o estudante alegar o seu desconhecimento.
- 12.8. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará na eliminação sumária do estudante ou, caso já tenha sido contratado pela Fiocruz, na extinção do contrato de estágio, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.9. Os estudantes que apresentarem declaração de estágio em que conste carga horária de estágio obrigatório não poderão prosseguir no processo seletivo.

13. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

- 13.1. A Fiocruz pagará mensalmente uma bolsa estágio e auxílio transporte, enquanto durar o período de estágio do estudante conforme Tabela disposta no **ANEXO IV**, deste Edital.
- 13.1.1. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Fiocruz:
- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios;
 - b) o militar da União, dos Estados ou do DF.
- 13.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiocruz encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.
- 13.3. O período de estágio não será superior a 2 (dois) anos, exceto para os estudantes com deficiência comprovada por laudo médico com CID (Código de Identificação da Doença), conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 13.4. Será realizada a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, bem como a concessão de período de recesso, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08.

- 13.5. A Fiocruz indicará servidor de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.
- 13.6. Não será permitida a continuidade do estágio em caso de reingresso do estudante em outro curso ou modalidade (bacharelado ou licenciatura) diferente do qual foi selecionado. O estágio será encerrado ao término do curso, de acordo com o declarado pela Instituição de Ensino.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

14.1. O Processo de Recrutamento e Seleção regido por este edital terá validade de 6 (seis) meses, contada a partir da data de publicação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Para participar do Processo Seletivo o estudante deverá ter pleno conhecimento das informações deste edital, da Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016, da Lei nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes e das demais normas que envolvem a realização de estagio de estudantes.
- 15.2. A aprovação e a classificação final neste processo de recrutamento e seleção geram para o estudante mera expectativa de direito à contratação como estagiário da Fiocruz, reservando a esta última o direito de convocar os estudantes de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
- 15.3. A Fiocruz e o CIEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.4. No ato da inscrição o estudante deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos. Os contatos para as etapas subsequentes à inscrição, sob responsabilidade da Fiocruz, poderão ser realizados via e-mail e/ou telefone, não se responsabilizado a instituição por dificuldades técnicas para recepção de e-mail e/ou ligações telefônicas.
- 15.5. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao CIEE, caso aprovado, sendo de inteira responsabilidade do estudante os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 15.6. Não será admitido recurso em nenhuma das etapas do processo seletivo.

- 15.7. Após a admissão como estagiário da Fiocruz, somente serão aceitas transferências internas entre unidades por interesse da Administração.
- 15.8. Todas as despesas decorrentes da participação neste processo de recrutamento e seleção serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 15.9. O Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo CIEE, desde a publicação do edital de abertura até o resultado final que poderá ser contatada através do e-mail: fiocruz2018@cieerj.org.br.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiocruz juntamente com o CIEE.

ANDRÉA DA LUZ CARVALHO
Substituta eventual da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas